



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.982, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da [Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.08.01	Secretaria Municipal de Obras.			
		1.046 – Reforma, ampliação da Praça do Rosário	Projeto de Lei por indicação de emenda parlamentar destinado ao município de Areado/MG para a reforma da Praça Wenceslau Braz, localizada no Bairro do Rosário. A indicação nº 119094 foi operacionalizada via transferência especial pela Resolução SEGOV nº12 de 19 de Abril de 2023, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), e já se encontra em Conta da Prefeitura, Agência Banco do Brasil, Conta Corrente 21370-5. Conforme Ofício 413/2023/GAB RB – AC, oriundo da Assembleia Legislativa de Minas Gerais dirigida ao Município, por se tratar de transferência especial, o repasse direto dispensa a necessidade de Convênio, sendo uma modalidade de execução direta de emenda parlamentar. Restante da reforma será paga com	R\$ 329.490,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
			Recursos Hídricos no valor total de R\$ 129.491,10 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos). Sendo um total geral da obra de R\$ 329.490,10 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos).	

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de junho de 2024.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral